



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

II - PLANO DE TRABALHO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria de Inclusão Social e Produtiva /Secretaria Especial de Desenvolvimento Social/Ministério da Cidadania

Nome responsável : Delcimar de Oliveira Silva

Número do CPF: 584.477.501-59

Cargo : Secretário Nacional

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Inclusão Social e Produtiva/Departamento de Compras Públicas

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Ministério da Cidadania

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Ministério da Cidadania

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab Nome da autoridade competente: Guilherme Augusto Sanches Ribeiro - Diretor-Presidente Número do CPF: 306.793.828-36

Nome da autoridade competente: Marcus Vinícius Morelli - Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Portaria nº 363/2022)

Número do CPF: 517.441.126-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab/Conab)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Conab n. 363, de 2 de agosto de 2022

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

3. OBJETO: Operacionalização do Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória 1.061 de 9 de agosto de 2021 em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos, com vistas a aquisição da produção de agricultores familiares e doação dos alimentos a a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2021.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Contratar projetos de associações ou cooperativas da agricultura familiar com vistas a aquisição de alimentos e distribuição gratuita a entidades da rede sociassistencial, de acordo com a indicação parlamentar, seguindo as regras previstas para o Programa Alimenta Brasil, considerando que, de acordo com o disposto no Art. 42 da Medida Provisória 1.061 de 9 de agosto de 2021, os normativos infralegais que disciplinam o Programa de Aquisição de Alimentos permanecem em vigor até que sejam reeditados.

Meta de atendimento de ao menos 2.630 agricultores familiares.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa Alimenta Brasil integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos. Dentre as suas finalidades o Programa visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do Programa são feitos até o presente momento pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministérios da Cidadania; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Economia e da Educação.

Desde o 2003, ainda no Programa de Aquisição de Alimentos, a ação vem sendo realizada em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB devido à sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização além da existência de toda a infraestrutura de armazéns e sistemas informacionais necessários para a gestão dos processos de compra e estocagem dos alimentos. A Execução via CONAB permite maior eficiência na gestão dos recursos por utilizar-se de corpo técnico e infraestrutura já existente, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

Além disso, a CONAB também fornece subsídios e suporte técnico para as decisões no âmbito do GGPAA sendo, portanto, parte essencial na boa execução do Programa.

Os principais beneficiários diretos são as cooperativas e associações da agricultura familiar, que participam do Programa como fornecedoras de alimentos, os agricultores familiares associados a estas organizações e as unidades receptoras definidas em normativos emitidos pelo GGPAA, que são beneficiárias dos alimentos adquiridos, além das famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar.

Sendo assim, serão executados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2021, as quais encontram-se cadastradas no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal), sob responsabilidade do Ministério da Cidadania, contemplando o CNPJ da CONAB.

Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos das referidas Emendas ao Ministério da Cidadania.

As emendas, no valor total de R\$ 20.053.147,00 (vinte milhões, cinquenta e três mil cento e quarenta e sete reais) estão assim identificadas:

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS			
Autor	Número Emenda	Localizador	Valor Indicado (R\$)
Adriano do Baldy	39000014-2021	Estado de GO	300.000,00
Aline Guregel	39100005-2021	Estado AP	300.000,00
Aroldo Martins	39150004-2021	Estado PR	200.000,00
Atila Lira	19350004-2021	Estado PI	150.000,00
Bia Kicis	39190004-2021	Nacional	1.300.000,00
Carla Zambelli	39280007-2021	Araçatuba (SP)	119.916,00
Christino Aureo	39430013-2021	Estado RJ	200.000,00
Dr. Leonardo	39620007-2021	Estado MT	150.000,00
Dra. Soraya Manato	39660003-2021	Estado do ES	600.000,00
Geninho Zuliani	39960008-2021	Votuporanga (SP)	200.000,00
José Mario Schreiner	38940003-2021	Nacional	200.000,00
Junio Amaral	39240008-2021	Estado de MG	400.000,00
Marcos Pereira	41610003-2021	Estado de SP	500.000,00
Mauro Lopes	32970004-2021	Estado de MG	700.000,00
Nilto Tatto	37350006-2021	Estado de SP	170.000,00
Padre João	27640002-2021	Estado de MG	100.000,00
Paulo Teixeira	25340008-2021	Nacional	509.000,00
Pedro Uczai	28550014-2021	Nacional	100.000,00
Rodrigo Pacheco	41400008-2021	Estado de MG	400.000,00
Rubens Otoni	19600001-2021	Estado de GO	300.000,00
Paulo Guedes	41670005-2021	Estado de MG	500.000,00
Tereza Nelma	41740011-2021	Estado de AL	400.000,00
Vilson da FETAEMG	41760003-2021	Estado de MG	339.993,00
Mauro Lopes	32970004-2021	Estado de MG	300.000,00
TOTAL			8.438.909,00

EMENDAS DE BANCADA

Autor	Número Emenda	Localizador	Valor Indicado (R\$)
do Paraná	-	Estado do PR	1.120.021,00
do Tocantins	-	Estado do TO	4.594.217,00
TOTAL			5.714.238,00

EMENDA DE RELATOR GERAL

UF	Valor do Recurso a ser pactuado	Indicação Original no Processo SEI Nº 71000.049992/2021-54
AC	R\$1.000.000,00	OFÍCIO Nº 638/2021/SE/DPAR/MC (SEI 11014150)
MG	R\$960.000,00	OFÍCIO Nº 831/2021/SE/DPAR/MC (SEI nº 11433108)
RO	R\$600.000,00	OFÍCIO Nº 831/2021/SE/DPAR/MC (SEI nº 11433108)

PI	R\$1.200.000,00	OFÍCIO Nº 831/2021/SE/DPAR/MC (SEI nº 11433108)
BA	R\$180.000,00	OFÍCIO Nº 715/2021/SE/DPAR/MC (SEI nº 11173500)
PB	R\$300.000,00	Ofício nº 727/2021/SE/DPAR/MC (SEI nº 11222728)
ES	R\$460.000,00	OFÍCIO Nº 1038/2021/SE/DPAR/MC (SEI nº 11751886)
DF	R\$1.200.000,00	OFÍCIO Nº 1033/2021/SE/DPAR/MC (SEI 11734645)
	R\$5.900.000,00	

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Contratação de cooperativas/associações para execução do Programa de Aquisição de Alimentos						
PRODUTO	Agricultor familiar beneficiado	agricultor familiar	2.507	R\$ 7.999,00	R\$ 20.053.147,00	Out/2021	Fev/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2021	R\$ 13.213.154,00
Dezembro/2021	R\$ 6.839.993,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.32	Não	R\$ 20.053.147,00
12. PROPOSIÇÃO		
Brasília, na data da assinatura		
DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE LEMOS LACERDA		
Superintendente de Abastecimento Social Conab		
MARCUS VINÍCIUS MORELLI		
Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento		
Portaria nº 363/2022		
13. APROVAÇÃO		
Delcimar de Oliveira Silva		
Secretário de Inclusão Social e Produtiva		
Ministério da Cidadania		



Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORELLI, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Delcimar de Oliveira Silva, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 03/10/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13008704** e o código CRC **DOC3614D**.